



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 753.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender a seguinte despesa:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 002 – Setor de Saneamento

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0080 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: **1.0046 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0124	Obras e Instalações	R\$	733.000,00
4.4.90.51.00.00.0100	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	753.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:

Receita Orçamentária : Transf.de Conv.dos Estados Dest.a Progr.de Saneamento Básico - Principal

Rubrica : 2.4.2.8.10.5.1.00.00.00

Fonte de Recurso : 0.1.24.000000

Valor : R\$ 733.000,00

Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS - Principal

Rubrica: 1.7.2.8.01.1.1.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


Fernando Gorgen

Prefeito Municipal